DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.133/2021

Processo nº:	01.133/2021
Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art. 24, X da Lei nº 8.666/93" Global
Data de Instauração:	28/04/2021
Objeto:	Locação de Imóvel não residencial.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito; Atividade: 2002 – Coord. da Representação Política e Institucional do Municipal; Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.133/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 2000 – Gabinete do Prefeito

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Jose Miranda dos Reis, nº 185, Centro, Água Fria, para a instalação e funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

O imóvel possui acomodações necessárias para a as satisfação do objeto descrito acima, sendo adequado para a instalação e funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste Município.

Por ser a segurança pública de suma importância para a municipalidade, o desenvolvimento de ações coordenadas e cooperadas para os Municípios revela-se de extrema importância para a segurança pública.

Diante dessa demanda operacional do Município, faz-se necessário a locação do imóvel não residencial, que apresenta bom estado de conservação, sem necessidade de adequações, habilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento de ações ostensivas de combate à criminalidade no Município, colocando toda a população em risco.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 28 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Jose Miranda dos Reis, nº 185, Centro, Água Fria, para a instalação e funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas da Polícia Militar, faz as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA JOSÉ MIRANDA DOS REIS, Nº 185 – CENTRO, ÁGUA FRIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DA EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL E CENTRAL DE MONITORAMENTE, NESTE MUNICÍPIO.	MES	08

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, preferencialmente, até o dia 10° (décimo) dia do mês subsequente, em 08 (oito) parcelas fixas e mensais, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 03 de maio de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 03 de maio de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de funcionamento do Centro de Apoio de Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Rua José Miranda dos Reis, nº 185 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sr. LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR CPF: 012.626.325-60.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionar o Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, faz-se necessário a contratação; Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local, pelo bom estado de conservação e boa localização em que se encontra o citado imóvel, de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos).

Água Fria - BA, 28 de Abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 015/2021

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Proprietário do imóvel: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CFP: 012.626.325-60

1- Localização do Imóvel: Rua José Miranda dos Reis, Nº 185, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria: 28/04/2021

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Prefeitura Municipal de Água Fria (Gabinete do Prefeito), para fins de funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado na sede do município, aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, o mesmo possui sete cômodos, área de serviço, varada, garagem, quintal, corredores laterais e dois sanitários.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para a acomodação e instalação da Equipe da Guarda Municipal que prestam serviços neste município e a Central de Monitoramento. As fotos deste parecer encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 08 (oito) meses, de 03 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nelson Ferreira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUIDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

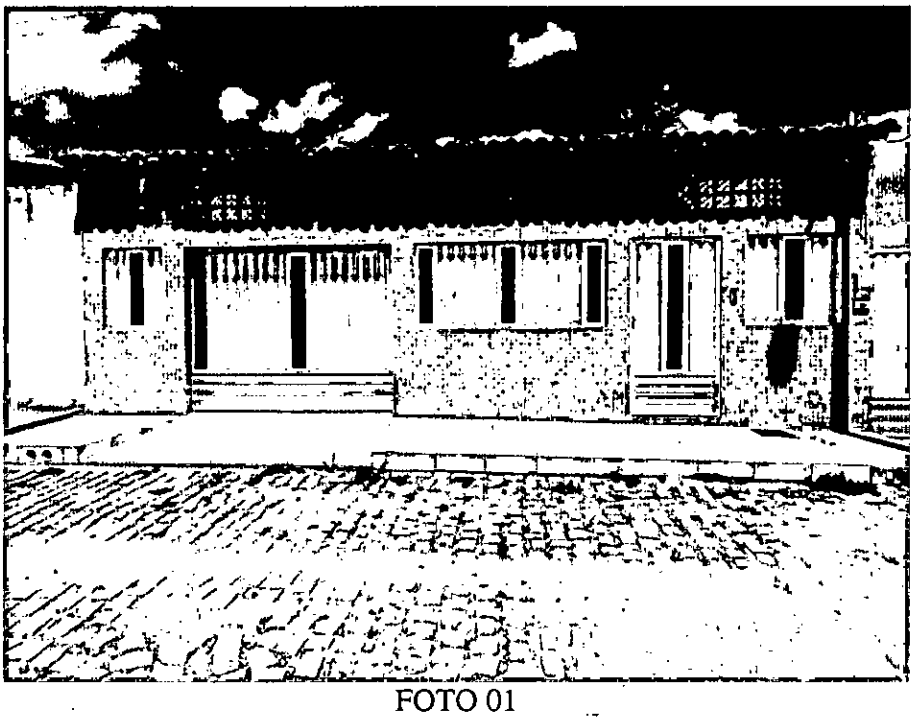


FOTO 01

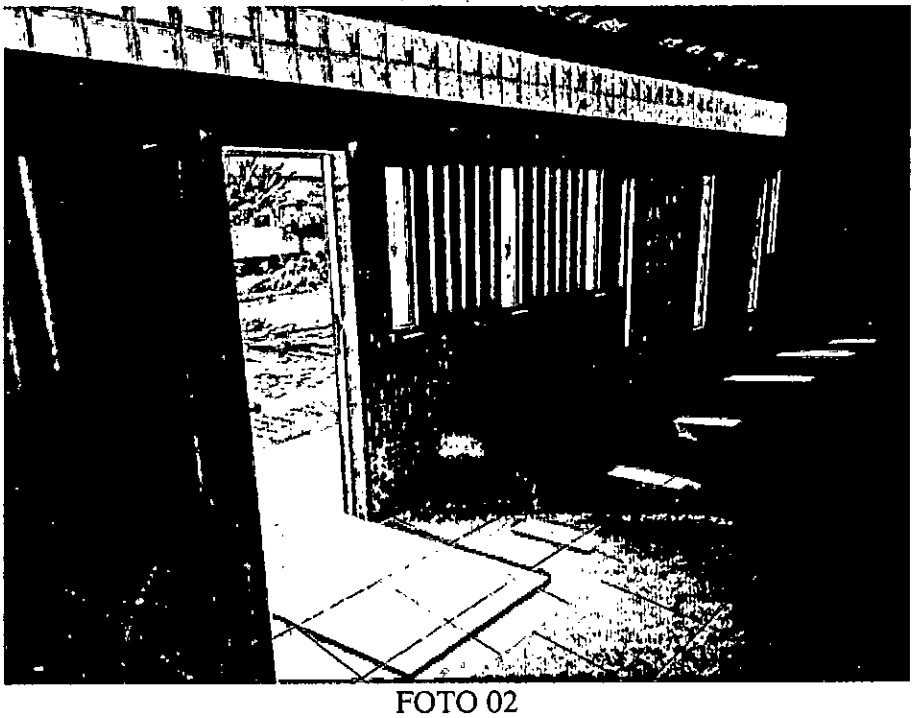


FOTO 02

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

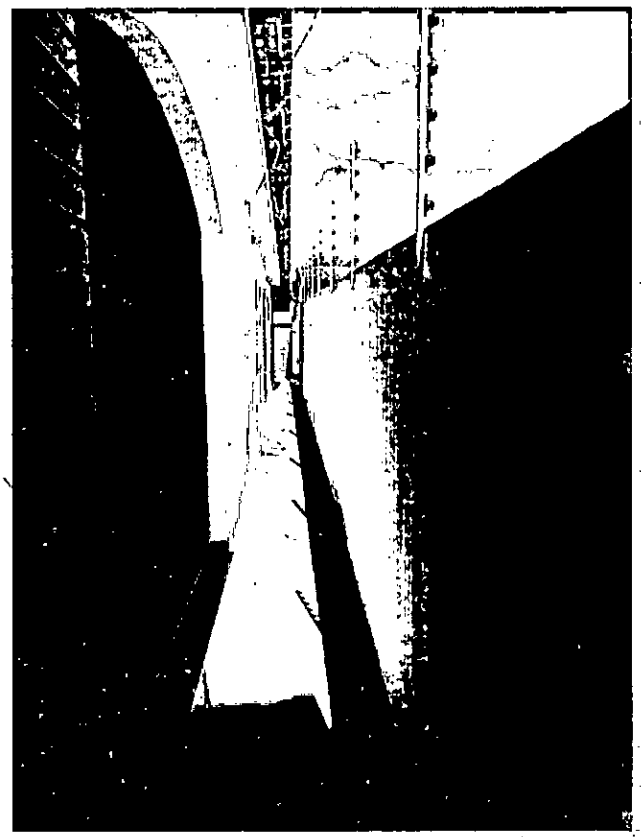


FOTO 03

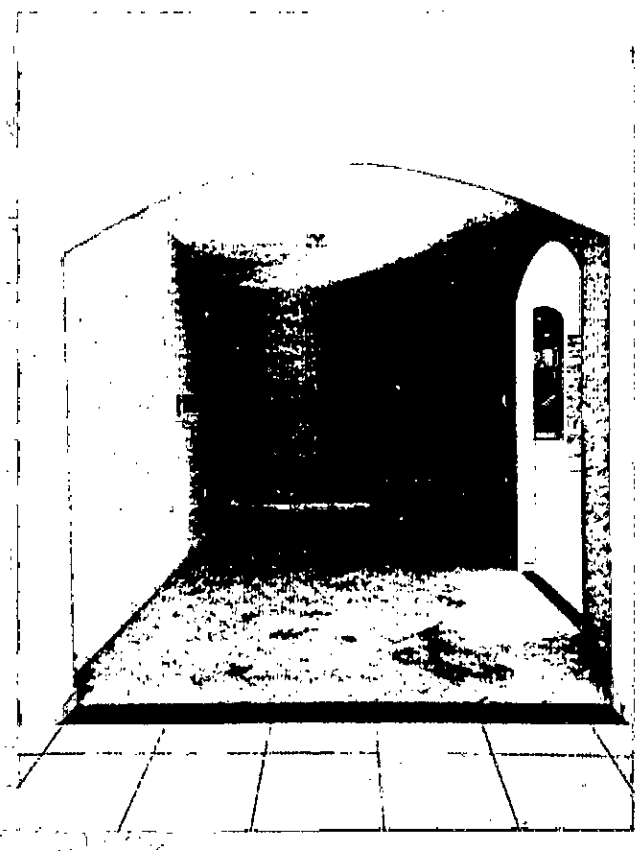


FOTO 04

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SANTOS SILVA JUNIOR

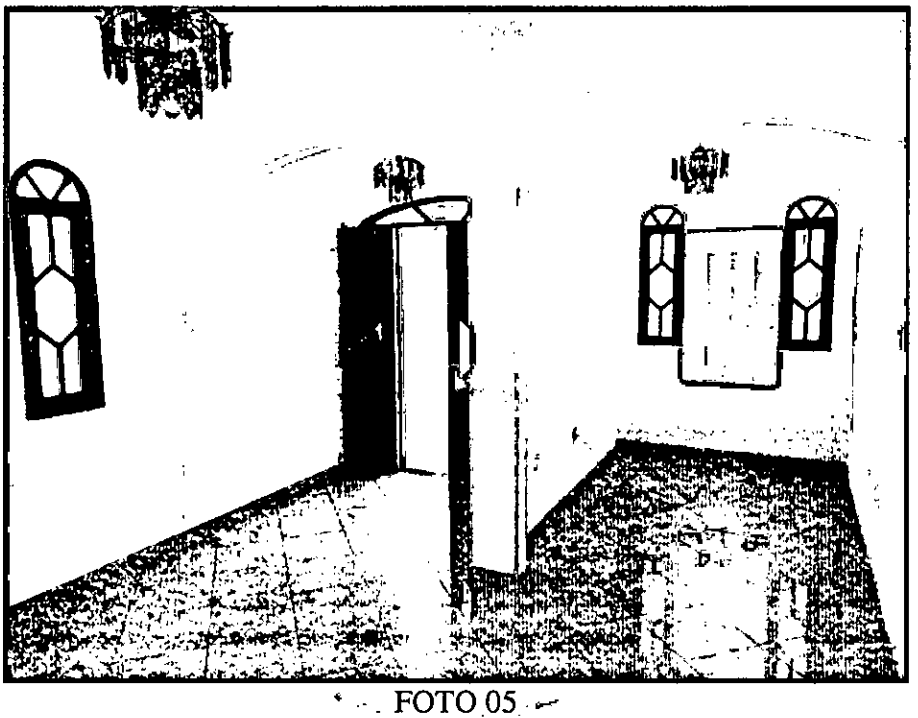


FOTO 05

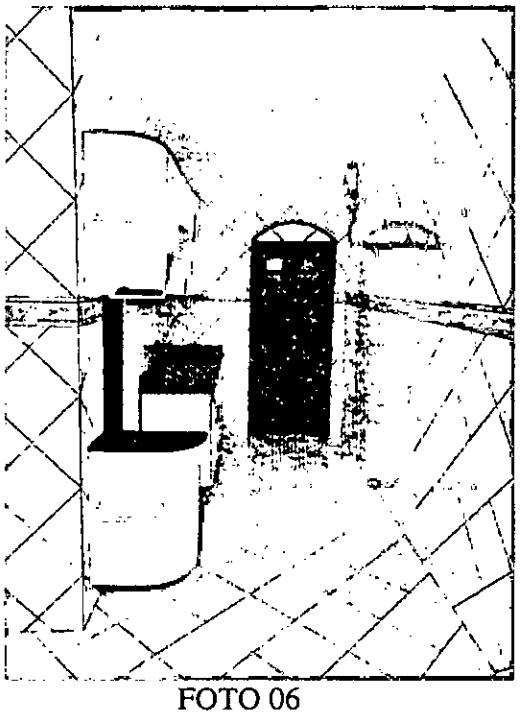


FOTO 06

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

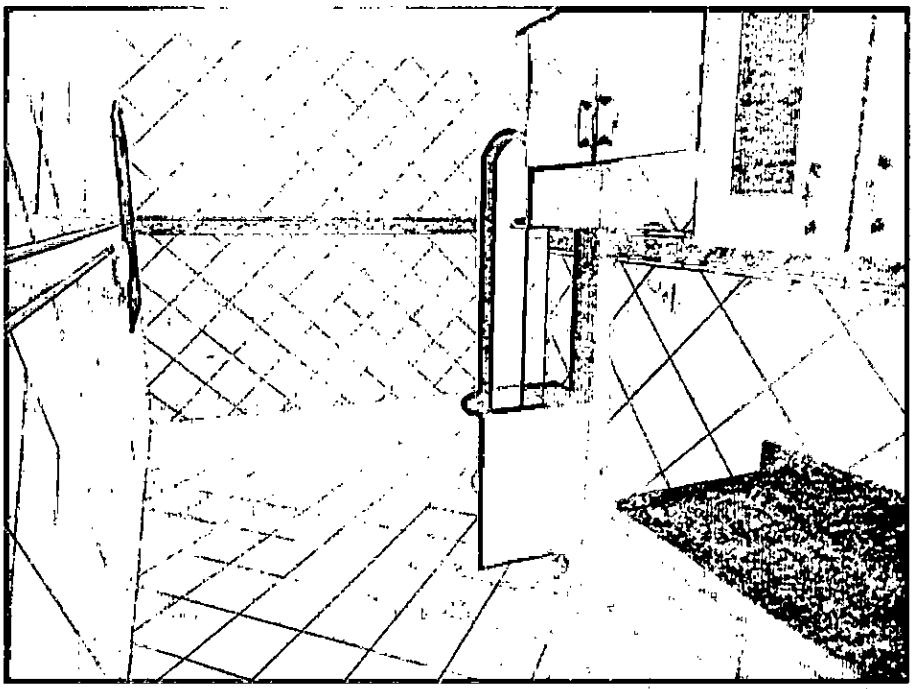


FOTO 07

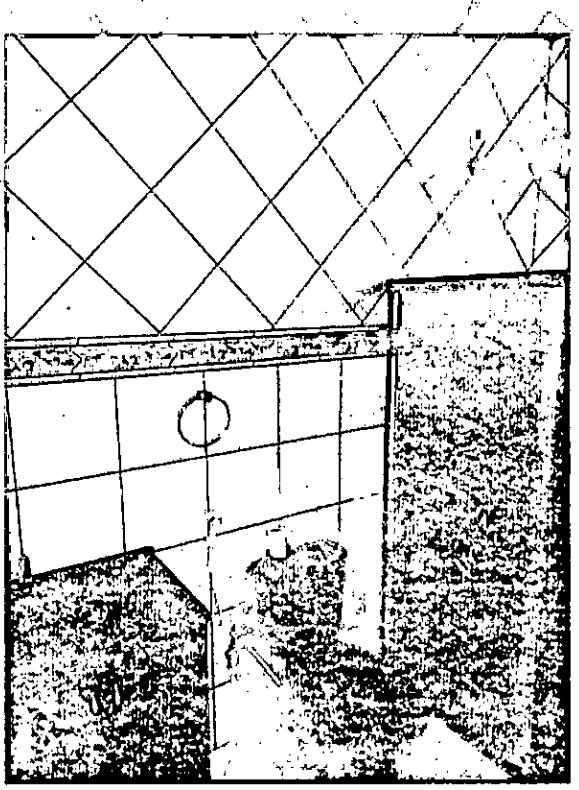


FOTO 08

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR



FOTO 09

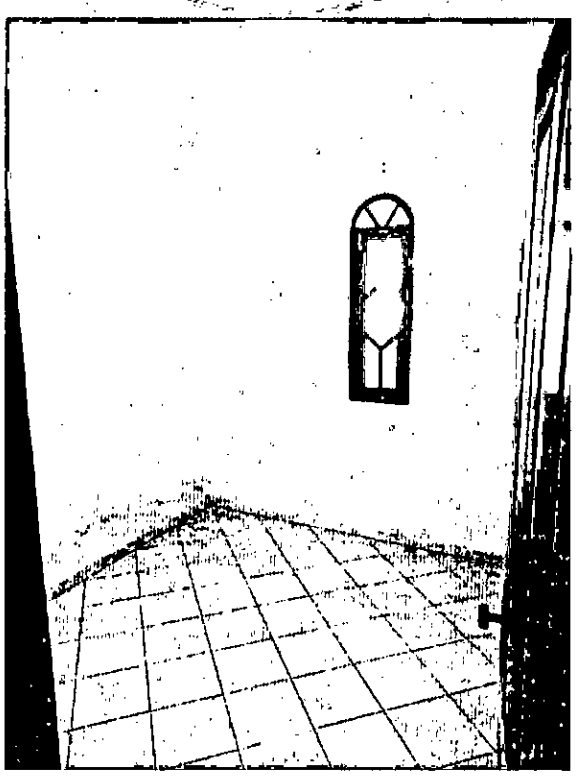


FOTO 10

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR



FOTO 11

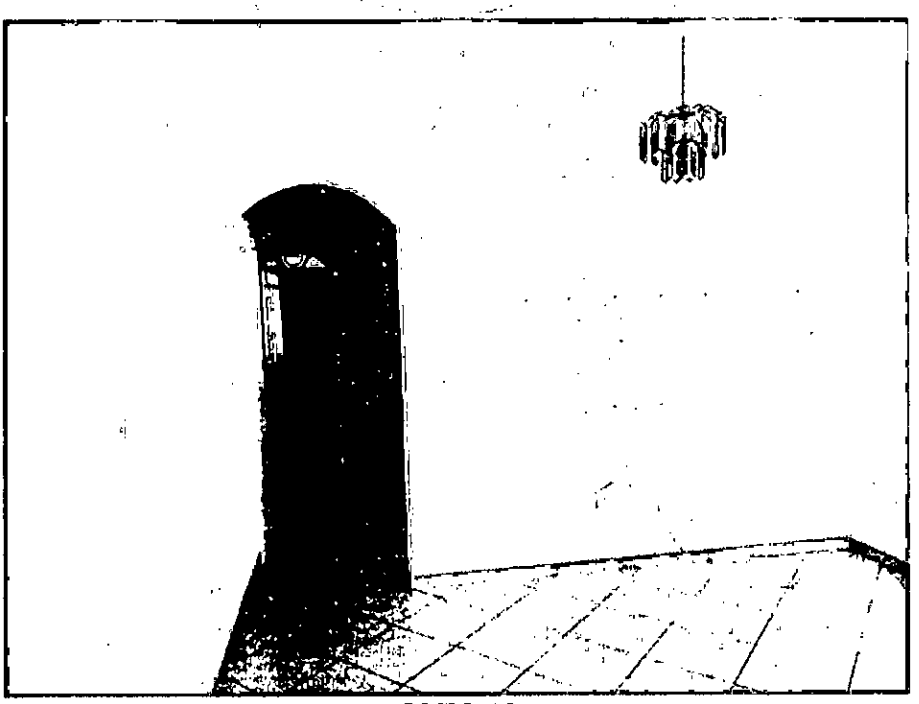


FOTO 12

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

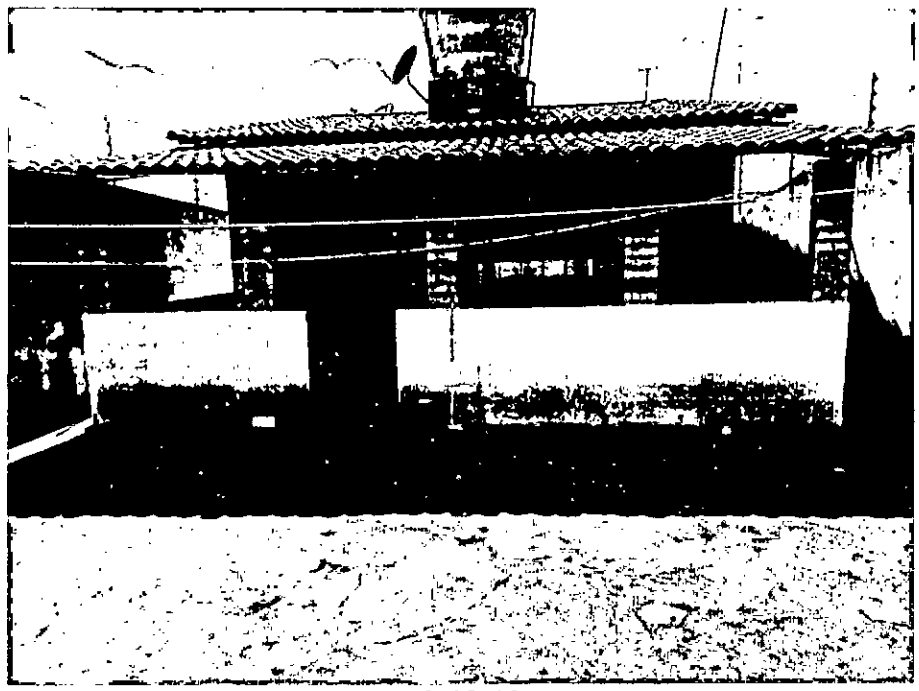


FOTO 13



FOTO 14

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com início em 03/05/2021 e seu término em 31/12/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2002 – Coord. da Representação Política e Institúcional do Município;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR**
CPF: 012.626.325-60

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 03 de maio de 2021.

Setor Financeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF
63506506 SSP BA

CPF
012.626.325-60

DATA NASCIMENTO
10/07/1982

FILIAÇÃO
LAUDIMIRO SILVA SANTOS

GILDETE SANTANA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02823814359

VALIDADE
04/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16645716 3

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

embasa

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Local Débito Automático	Matrícula	Mês/Ano	dv	Cidade	dv	Inscrição	Vencimento
	080951341	01/2021	9	0281	0	04.0090.1.0001.0185.0	25/01/2021

Nome/Endereço para entrega
ELINALDO DE JESUS COSTA
RU JOSE MIRANDA DOS REIS, 185
AGUA FRIA BARRA CEP – 48.170–000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias do Cons.	Período do Consumo
A19N380409	CN	226	210	30	23/11 A 23/12

Endereço da Ligação
RU JOSE MIRANDA DOS REIS, 185 BARRA
AGUA FRIA

Data da Leitura	Data da Fatura
23/12	23/12/2020

Especificação		Valores em R$
CONS. AGUA	16M3	85,43
MULTA REFER. A(S)	CONTA(S) 11/2020	1,89
JUROS DE MORA -	CONTA(S) 11/2020	0,39

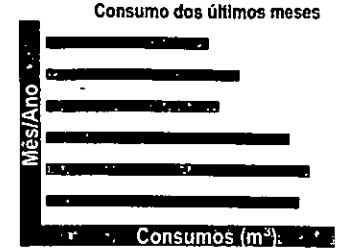
Tarifa RES–0001

TOTAL A PAGAR EM R$
87,71

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m³)	X UC = Valor(R$)	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL		1	UNIDADE		
ATE 6	MINIMO	6	29,90		
7 A 10	1,18	4	4,72		
11 A 15	8,37	5	41,85		
> 15	8,96	1	8,96		
TOTAL AGUA			85,43	0,00	85,43
TOTAL ESGOTO				0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R$	%	VALOR EM R$
	PIS	87,32	1,160	1,01
	COFINS		5,350	4,67

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURA
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITRO

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformi
Cor - 15 UH	0010	0028	0028
Turbidez - 5,0 UT	0024	0031	0031
Cloro - Mín. 0,2 mg/l	0024	0031	0031
Escherichia Coli - (*)	0024	0009	0009
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0024	0009	0009

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de f

Significado dos parâmetros de qualidade da ág
Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que debo a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por ba
Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir c dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausênc 95% das amostras examinadas.
(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, a uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado posi
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluore
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotada o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUÇÃO N.001/11 – CORESAB.

RECIBO

Pelo presente recibo, nós ELINALDO DE JESUS COSTA, RG 492756821, CPF Nº 563792005-25 e Esposa GENILDA NERES SANTANA COSTA, RG/SSP/BA 365343072, CPF 342031095-15, declaro que recebemos de LAUDIMIRO SILVA SANTOS JÚNIOR, **brasileiro, capaz, solteiro, RG/SSP/BA 835065006, CPF nº 012626325-60 e residente no Bairro da Barra, nesta Cidade de Água Fria, a quantia de R$** 100.000,00 (CEM MIL REAIS), valor por quanto vendemos-lhe, um terreno, medindo 16.40 metros de frente, 25.40 metros de fundo, por 30 metros do lado direito e 43.80 metros do lado esquerdo, com UMA CASA, tipo residencial, murada, com uma garagem, situada na Rua José Miranda dos Reis, no Bairro da Barra, nesta Cidade de Água Fria, tendo adquirido o terreno por compras em mãos de Antonio Queiroz de Sá, Maria Angelina dos Santos Brandão e Margarida Anunciação dos Santos, e a casa com a garagem, por construção própria, limitando pelo lado norte, com a Rua, ao sul, com Maria Angelica dos Santos Brandão e herdeiros de Emiliana de Jesus Barreto, ao leste, com Maria Angelica dos Santos Brandão e oeste, com Moises Santana Santos e Judite Teixeira Barbosa. **Sendo o referido valor pago da forma acima citada, comprometendo-me a abrir mãos de todos os direitos que tinha no citado bem, que com o recebimento da importância, damos plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou exigir, transmitindo, por força da venda e do presente, recibo, a posse, direitos, ações, domínio e servidão que tinha, podendo nele, o comprador, fazer tudo que lhe aprouver ou entender, assinando na presença das testemunhas.**

Água Fria, 10 de março de 2013.

Vendedores: Elinaldo de Jesus Costa

Genilda Neres Santana Costa

Comprador: Laudimiro Silva Santos Junior

Testemunhas:

Registro Civil Com Funções Notariais do [redacted] Comarca de Irará/BA
Reconheço a(s) firma(s) assinalada(s): ☒ Autenticidade ☐ Semelhança
Com esta ☐ Selo(s) de Fiscalização ☐ Verba ☐ Sem Valor
Nº DE501991
Nº DE501992
Nº DE501990
Nº DE501988
Nº DE501989

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CPF: 012.626.325-60
Certidão nº: 13672555/2021
Expedição: 28/04/2021, às 08:44:23
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.626.325-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CPF: 012.626.325-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:44 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.
Código de controle da certidão: **F41C.6FA4.5E88.FE1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 90 datada em 28/04/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **5357** :

Contribuinte: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CPF/C.N.P.J: 012.626.325-60
Endereço: Rua LAMARÃO NÂº SN BAIRRO BARRA CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 28/04/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 4105.90.20210428.N.62.5357

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/04/2021 08:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211700615**

NOME	
LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	012.626.325-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 03 de maio de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação do imóvel, situado na Rua José Miranda dos Reis, nº 185 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 03 de Maio de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.133/2021
DISPENSA Nº 090-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da celebração do contrato de locação de imóvel, firmado com o Sr. LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR, CPF nº 012.626.325-60, visando a instalação e funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, situado na Rua José Miranda dos Reis, nº 185, Centro, CEP nº 48.170-000 – Água Fria/BA, uma vez que o Município não possui imóveis disponíveis capazes de atender a demanda solicitada. A contratação baseia-se no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Proposta de preço;
- Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DO MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardaram as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Especificamente, a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24, da Lei 8.666/93. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X, do referido artigo, já que

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
> (...)
> X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: o interesse público não puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

> A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição.Ed. Dialética. SP-2002. p. 251).

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

3. DA CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Água Fria/BA, 03 de maio de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 068-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.133/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15 RG** nº e **1127505770**, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, residente na Rua Lamarão, S/N, Barra, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob nº **012.626.325-60** e RG nº **835065006**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **090-2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 068-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua José Miranda dos Reis , nº 185, Centro, Água Fria/BA, para a instalação e funcionamento do Centro de Apoio da Equipe da Guarda Municipal e Central de Monitoramento, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº **090-2021**.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para o período de 08 (oito) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 1002232-0, Agência 3623, Banco Bradesco, de titularidade do **LOCADOR**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do **LOCADOR**, não se admitindo qualquer acréscimo,

§3º Decorridos 08 (oito) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLAÚSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2000- Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2002- Coord. Da Representação Politica e Institucional do Municipio
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

O **LOCADOR** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - do **LOCADOR:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacifico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vicios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização do **LOCADOR**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar ao **LOCADOR** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar ao **LOCADOR** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento ao **LOCADOR** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir ao **LOCADOR**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matricula...

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com o **LOCADOR**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1º Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2º Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§1º A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2º Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o **LOCADOR** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3º Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da

Cláusula Sétima:

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE MAIO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO

Laudimiro Silva Santos Junior

LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CPF Nº " 012.626.325-60
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG: 080035 91-43

Nome: [illegible]
RG: 966 218 651-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.[illegible]06.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 01.133/2021	Empenho: 151	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.400,00	2.100,00	300,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 090-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 20[illegible]40 - LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
Endereço: RUA LAMARÃO S.NR.
C.N.P.J/CPF: 012.626.325-60
R.G.:
Bairro: BARRA
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MIRANDA DOS REIS NR. 165, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO A EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL E CENTRAL DE MONITORAMENTO, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 068/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 03/05/2021

Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPE[illegible]A SUPRA MENCIONADA EM: 03/05/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:03/05/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 151

Extrato

Contrato

Nº 066/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	066-2021
Contratado (a):	CLARO S.A.
CNPJ Nº	40.432.544/0001-47
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, TODOS COM ÁREA DE REGISTRO 75, NA CIDADE DE ÁGUA FRIA/BA, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086-2021
Assinatura:	03/05/2021
Vigência:	03/05/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 8.760,00
Condições de Pagamento:	R$: 730,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.39.00 - 6102

Nº 068/2021

Extrato do contrato nº:	068-2021
Contratado (a):	LAUDIMIRO SILVA SANTOS JUNIOR
CPF Nº	012.626.325-60
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MIRANDA DOS REIS , Nº 186, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DA EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL E CENTRAL DE MONITORAMENTO, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090-2021
Assinatura:	03/05/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2.000,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 0100

Nº 070/2021

Extrato do contrato nº:	070-2021
Contratado (a):	GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO
CNPJ Nº	08.861.896/0001-05
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA, NATURAL E GELADA VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 094-2021
Assinatura:	10/05/2021
Vigência:	10/08/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.250,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO AO FORNECIMENTO E ACEITE DO MATERIAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 4490.52.00 – 6102 / 7000 – 2026 – 4490.52.00 - 0100

Nº 071/2021

Extrato do contrato nº:	071-2021
Contratado (a):	LUCILIA ALMEIDA ALVES DE SANTANA
CPF Nº	004.129.495-55
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GREGORIO CAMILO, S/N, DISTRITO DE PATAÍBA, ÁGUA FRIA/BA, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 095-2021
Assinatura:	11/05/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.600,00
Condições de Pagamento:	R$ 200,00 – VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3090.36.00 – 0100